



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 117

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			33
Atos do Poder Executivo	1	11	33
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....	2	15	
Secretaria de Estado de Governo	2	16	33
Secretaria de Estado de Cultura	3		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3		34
Secretaria de Estado de Educação	4	24	34
Secretaria de Estado de Fazenda	4	28	34
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	7		
Secretaria de Estado de Obras		29	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9	29	36
Secretaria de Estado de Saúde	9	29	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	32	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			38
Polícia Civil do Distrito Federal	10		38
Polícia Militar do Distrito Federal	10		
Secretaria de Estado de Transportes	10	32	39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		
Ineditoriais.....			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 739, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação para a área que especifica, localizada na Quadra 4 do Setor de Administração Federal Sul — SAFS, na Região Administrativa de Brasília — RAI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os parâmetros de uso e ocupação para a área incorporada ao lote 1 da Quadra 4 do Setor de Administração Federal Sul — SAFS, na Região Administrativa de Brasília — RA I, nos termos da Lei nº 800, de 29 de novembro de 1994.

Parágrafo único. A área de que trata esta Lei Complementar totaliza 11.750m2 (onze mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação para a área de que trata esta Lei Complementar são os seguintes:

I – uso permitido: coletivo ou institucional, com a atividade de administração pública federal;

II – taxa máxima de ocupação de 12% (doze por cento) da área incorporada;

III – taxa máxima de construção de 60% (sessenta por cento) da área incorporada;

IV – altura máxima de 17,00m (dezessete metros).

Art. 3º Será obrigatória a implantação de estacionamento dentro dos limites da área incorporada, em superfície ou subsolo, conforme estabelecido no Código de Edificações do Distrito Federal. Parágrafo único. Além das vagas previstas no caput, as vagas em superfície existentes na área de que trata esta Lei Complementar e suprimidas em função da implantação de edificações deverão ser revertidas em vagas em subsolo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, definindo os demais aspectos necessários ao seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2007
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.014, DE 30 DE MAIO DE 2007. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-6, de Coordenador da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Diretor Fiscal da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 108, de 06 de junho de 2007, página 05.

DECRETO Nº 28.044, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a permissão de edificação em subsolo na área para relocação dos comerciantes informais, situada no Parque Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa de Brasília – RAI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo 112.001.162/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a edificação em subsolo na área destinada a relocação dos comerciantes informais, popularmente denominada Shopping Popular, na Região Administrativa de Brasília – RA I, cujos parâmetros de ocupação estão descritos no Memorial Descritivo MDE 06/2002.

Art. 2º - O subsolo só poderá ser destinado a garagem para atendimento aos usuários do shopping popular, e não será computado como área construída.

§1º. A ocupação do subsolo deverá se desenvolver integralmente dentro dos limites estabelecidos pela poligonal da área para relocação dos comerciantes informais, inclusive espaços para ventilação, rampas de acesso e galerias técnicas.

§2º. Os acessos ao subsolo, bem como os demais dispositivos definidos no parágrafo anterior não poderão conflitar com a circulação e acessos de pedestres no térreo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.045, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula 79.524-0, Presidente; MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Membro; FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; ROSANGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 62.450-0, Presidente Suplente; e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial com o escopo de atender às solicitações da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, constante à fl. 782 do processo 030.001.488/2004.

Art. 2º - Fixa o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.046, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão supe-

rior consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, os seguintes membros efetivos:

- a) Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
b) Presidente do Banco de Brasília – BRB;
c) Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; e
d) Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.047, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Ref. 010083 0003	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100		3.000.000	
								3.000.000
2007AC00200							TOTAL	3.000.000

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pelas realizações das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve: PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo – nº. de dias – a contar de: 030.002.992/2006 – 90 dias – 25/06/2007; 030.002.818/2006 – 90 dias – 06/07/2007; 030.000.734/2006 – 30 dias – 24/06/2007; 060.008.366/2005 – 90 dias – 28/06/2007; 080.002.838/2004 – 90 dias – 25/06/2007; 080.005.631/2004 – 90 dias – 27/06/2007.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2007.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa autorizada em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizada com base no caput do artigo 25 da mesma lei acima mencionada, combinado com o inciso I do artigo 38 e II do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, de que trata o processo 138.000.002/2007.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28 DE 18 DE JUNHO 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto na Lei nº 901, de agosto de 1995 c/c o Decreto nº 18.462, de 18 de julho de 1997 e Portaria Conjunta nº 006/Sespxsucar, resolve:

I – Determinar que os quiosques, trailers e similares instalados nesta Região Administrativa, que comercializam bebidas alcoólicas, situados em áreas residenciais, encerrarão suas atividades às 22:00 horas e aqueles instalados em áreas não residenciais encerrarão suas atividades às 23:00 horas;

II – Determinar o número máximo de mesas e cadeiras a serem utilizadas; quiosques, 05 (cinco) mesas e 20 (vinte) cadeiras. Trailers e similares 03 (três) mesas e 12 (doze) cadeiras;

III – Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em embalagem de vidro, sendo permitido somente em embalagem tipo lata e/ou plástica (pet);

IV – Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas (em doses);

V – Proibir o uso de música ao vivo, mecânica e automotiva até mesmo pelos frequentadores;

VI – Determinar que após o encerramento de suas atividades diárias, os proprietários de trailers e similares devem retirar todos os equipamentos deixando a área livre e desimpedida;

VII – Revogam-se as disposições em contrário;

VIII – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LINO NETO DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						3.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 006618 0090 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DE AGUAS EMENDADAS	99	33.90.93	0	100	3.000.000	3.000.000
2007AC00200					TOTAL	3.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						3.000.000
04.122.0100.2890 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 15 de junho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000753/2007, dispensou a licitação com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas OS BRASAS DO NORDESTE E KARISMA, representadas pela empresa JB SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que apresentará no dia 16 de junho de 2007, no aniversário da Ceilândia, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a despesa e Determino que seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000752/2007, dispensou a licitação com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que apresentará nos dias 16 e 17 de junho de 2007, na Sala Alberto Nepomuceno, Dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Despesa e determino que seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000754/2007, dispensou a licitação com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas, TRIO FUSUE, REICICLADO, ASKES, HOMEM DE PEDRA E PLEBE RUDE, representados pela empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que apresentarão no dia 16 de junho de 2007, Dentro da Programação do aniversário do Lago Norte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Despesa e Determino que seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e o parecer constante à fl. nº253, do processo 150.000014/2007, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa VIVO S/A, visando ao pagamento de despesas com telefonia móvel celular, para atender esta Secretaria, no presente exercício ou até a conclusão do procedimento licitatório pela CECOM SUPRI/SEPLAG, pelo valor estimativo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico e Determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e o parecer constante à fl. nº20, do processo 150.000012/2007, dispensou a licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, visando ao pagamento de despesas com telefonia fixa virtual, para atender esta Secretaria, no presente exercício ou até a conclusão do procedimento licitatório pela CECOM SUPRI/SEPLAG, pelo valor estimativo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico e Determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHOS DO CHEFE**

Em 15 de junho de 2007.

Processo: 150.001.533/2006. Interessado: PASQUALI E BARBARÁ LTDA.-ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.6059.0001 – Fonte 132003793 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais), referente à despesa com pagamento de prestação de serviços de desenvolvimento de conteúdo para a formação de monitores que atuarão no projeto de inclusão digital na Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/UAG/SEC, para as providências pertinentes.

Processo: 150.001.534/2006. Interessado: ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei

nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.6059.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor total R\$ 83.050,00 (oitenta e três mil e cinquenta reais), referente à despesa com pagamento de prestação dos serviços de instalação de infra-estrutura elétrica e lógica nos 22 telecentros das cidades satélites dentro do projeto de inclusão digital na Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/UAG/SEC, para as providências pertinentes.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília - Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa para a realização da 2ª (SEGUNDA) Assentada da 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, edição do dia 28 de março de 2007, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2006. (Processo nº 111.000.278/2007); II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2006 e a distribuição de dividendos; III) Deliberar sobre o aumento do Capital Social da TERRACAP; IV) Eleger os Membros do Conselho Fiscal; V) Eleger Membros do Conselho de Administração para completar o mandato de 02 (dois) anos que se encerrará em 24/03/2008; VI) Outros assuntos de interesse da Companhia. Inicialmente, o Senhor Presidente da TERRACAP – ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, de acordo com o Estatuto Social, Art. 27, Inciso VI, deu por aberta a Assembléia Geral Ordinária e constatou a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal – LUCAS AIRES BENTO GRAF, designado pelo Ofício nº 454/2007 de 30 de abril de 2007, e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional – LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado pela Portaria nº 946, de 03 de outubro de 2006. Posteriormente, o Senhor Presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início aos trabalhos, convidando a mim José Sette de Mello, para secretariar os trabalhos desta Sessão. Em seguida, passaram à apreciação do item I da ORDEM DO DIA - Processo nº 111.000.278/2007 - O Representante do Acionista Distrito Federal, na forma do § 2º do art. 134 da Lei nº 6.404/76, nos termos do Relatório de Auditoria nº 31/2007-CONT/DIN, ratificado pelo Certificado de Auditoria nº 31/2007 – CONT/DIN votou, pelo acolhimento das manifestações da Controladoria-Geral, que certificam com ressalvas as demonstrações contábeis do exercício de 2006 e pela aprovação do Relatório Anual da Administração e das demonstrações financeiras da companhia referentes ao exercício de 2006, incluindo no presente voto as ressalvas apontadas no Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. Em seguida, passaram ao Item II da ORDEM DO DIA - O Representante do Acionista Distrito Federal, votou pelo acolhimento da proposta da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração relativa à distribuição de dividendos na proporção das ações possuídas pelos acionistas e destinação para constituição de fundo de reservas. Em continuidade aos trabalhos, passaram ao Item III da ORDEM DO DIA - O Representante do Acionista Distrito Federal, votou pelo acolhimento da proposta da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração relativa ao aumento de capital social, mediante a capitalização do saldo do lucro acumulado, mantendo inalterado o número de ações. Com relação aos itens I, II e III da ORDEM DO DIA, o representante do Acionista União manteve seu voto anteriormente registrado na ata da 1ª Assentada desta 34ª AGO, no sentido de acompanhar o voto do Acionista Majoritário, com a seguinte recomendação para o item II da ORDEM DO DIA: “caso a sociedade não pretenda distribuir integralmente o lucro do exercício, deve criar, em seu estatuto, reservas de lucros, na forma prevista no artigo 194 da Lei das S/A, ou elaborar orçamento de capital que permita a retenção de lucro”. Ficando a matéria aprovada a unanimidade. Em continuidade aos trabalhos, passaram a apreciação do item IV DA ORDEM DO DIA - O Representante do Acionista Majoritário, registrou que o Distrito Federal já se pronunciou quanto à eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, de acordo com a relação indicada no Ofício nº 531/2007-GAB/SEG, de 26 de abril de 2007, conforme registrado na ata da 1ª assentada desta 34ª AGO. Em seguida, o Representante do Acionista Distrito Federal, de acordo com o Ofício nº 613/2007-GAB/SEG, de 14 de maio de 2007, assinado pelo Excelentíssimo Senhor José Humberto Pires de Araújo – Secretário de Governo, por meio do qual foram designados membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, como representantes do Distrito Federal, os seguintes Senhores: Silvio Venâncio Domingos, José Carlos Silveira Barbosa, Evandro Silva Matos e Gilmar Bomtempo de Lima como suplentes dos Conselheiros Galvão Augusto Domingos, Marcelo Xavier, Raimundo Hermes Bezerra de Sousa e Raimundo Fontenele Melo, respectivamente, votou pela eleição, como Membros Suplentes do Conselho Fiscal, para exercerem seus cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a Lei nº 6.404/76,

Art. 161, § 5º, dos seguintes Senhores: SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS, brasileiro, casado, filho de Benedito Augusto Domingos e de Nair Gonçalves Domingos, nascido em 18/05/1971, natural de Brasília-DF, Arquiteto e Urbanista, C. I. nº 1.120.367-SSP/DF e do CPF nº 561.384.581-68, residente e domiciliado na QSB 04, Lotes 6 e 7, Taguatinga – Distrito Federal; JOSÉ CARLOS SILVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, filho de José Barbosa Silveira e de Edit Rosa da Siveira, nascido em 17/05/1956, natural de Mato Verde-MG, Contador, C.I. nº 815.895-SSP/DF e do CPF nº 266.425.226-72, residente e domiciliado na SQS 102, Bloco “J”, Aptº 305, Asa Sul – Brasília-DF; EVANDRO SILVA MATOS, brasileiro, casado, filho de Agenor Barbosa Matos e de Maria Silva Matos, nascido em 11/06/1961, natural de Jequié-BA, Contador, portador da C. I. nº 605.268-SSP/DF e do CPF nº 238.603.401-15, residente e domiciliado à SQS 405, Bloco “R”, Aptº 308, Brasília-DF; GILMAR BOMTEMPO DE LIMA, brasileiro, casado, filho de José Bomtempo do Amaral e de Maria Zelia do Amaral, nascido em 05/09/1960, natural de Tiros-MG, Advogado, portador da C. I. nº 492.915-SSP/DF e do CPF nº 214.104.961-04, residente e domiciliado na SMSE Conjunto 16, Lote 03, Casa 01, Samambaia – Distrito Federal. O Representante do Acionista União absteve-se de votar na eleição acima, ficando, portanto, os nomes acima indicados, eleitos pelo Acionista Majoritário, Distrito Federal. Na seqüência, passaram ao item V DA ORDEM DO DIA - O Representante do Acionista Majoritário – Distrito Federal, na forma do Ofício nº 614/2007-GAB/SEG, de 14 de maio de 2007, assinado pelo Excelentíssimo Senhor José Humberto Pires de Araújo – Secretário de Governo, por meio do qual foram designados membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, como representantes do Distrito Federal, os Senhores: Nilton Oliveira Batista, José Luiz Diaz Fernandez e Roberto João Pereira Freire, votou pela eleição, como Membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para completar o mandato que encerrar-se-á em 24 de março de 2008, das seguintes pessoas: NILTON OLIVEIRA BATISTA, casado, filho de João Feliciano Batista e de Iranilda Oliveira Batista, nascido em 30/07/1952, natural de Uruana-GO, Advogado, C. I. 234.037 DPF-DF, CPF nº 068.090.061-68, residente e domiciliado na QS 07, Rua 216, Casa 07, Águas Claras – Distrito Federal. JOSÉ LUIZ DIAZ FERNADEZ, casado, filho de German Celestino Diaz Garcia e de Maria Luisa Fernandez Fernandez, nascido em 05/10/1962, natural de Brasília-DF, Bacharel em Geografia, C. I. nº 592.819-SSP-DF, CPF nº 276.195.591-91, residente e domiciliado na SHIS QI 25, Conjunto 11, Casa 02, Lago Sul, Brasília – Distrito Federal; ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE, brasileiro, casado, filho de João de Figueiredo Freire e de Maria de Lourdes Pereira Freire, nascido em 20/04/1942, natural de Recife-PE, Advogado, portador da C. I. nº 498.601-SSP/PE e do CPF nº 002.353.694-20, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 03, Casa 01, Lago Sul – Brasília – Distrito Federal. O Representante do Acionista União absteve-se de votar na eleição acima, ficando, portanto, os nomes acima indicados, eleitos pelo Acionista Majoritário - Distrito Federal. Ficam exoneradas dos Cargos de Conselheiros de Administração da TERRACAP as seguintes pessoas: Anderson Mendonça de Moura, Adolfo Marques da Costa e Antônio Carlos Jordão Machado. Ficam exoneradas, também, dos Cargos de Membros Suplentes do Conselho Fiscal, as seguintes pessoas: Carlos Antônio de Brito, Carlos Rubens Campelo Bezerra e Antonio Gutenberg Morais de Anchiênta. Nada mais havendo a ser tratado, o representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença do representante do Acionista União e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata.

LUCAS AIRES BENTO GRAF
Representante do Acionista – Distrito Federal
Presidente da Assembléia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 92/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.020816/2006, resolve:

VALIDAR, em caráter excepcional, os estudos da educação de jovens e adultos equivalentes ao ensino médio, realizados por Ranielle Cardoso de Sousa e Inácia Pereira da Silva, no Centro Educacional 04 do Guará, localizado na QE 09, Área Especial D/E, Guará - Distrito Federal, devendo o certificado de conclusão do ensino médio ser expedido a partir da data em que as alunas completaram 18 anos de idade.

RECOMENDAR à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino que institua inspeção permanente nas instituições educacionais que prestam serviços educacionais na modalidade de educação de jovens e adultos.

ADVERTIR o Centro Educacional 04 do Guará pelo descumprimento das normas emanadas do Conselho de Educação do Distrito Federal e dos dispositivos do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, relativamente à educação de jovens e adultos.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005115/99, resolve:

CREDECENCIAR, por 4 (quatro) anos, a Escolinha do Leléu, mantida por Leléu Escola de Educação Infantil Ltda – ME, ambas localizadas na QNN, Conjunto G, Lote 45, Ceilândia – Distrito Federal.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 91/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.000849/2007, resolve:

VALIDAR, em caráter excepcional, os estudos da educação de jovens e adultos equivalentes às séries finais do ensino fundamental e da 1ª e 2ª séries do ensino médio, realizados por Greik Braga Campos, no CED – Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, localizado na C 01, Lote 05, Taguatinga – Distrito Federal.

RECOMENDAR à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino para que institua inspeção permanente nas instituições educacionais que prestam serviços educacionais na modalidade de educação de jovens e adultos.

ADVERTIR o CED – Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, no sentido de que situações iguais ou semelhantes não mais ocorram sob pena de perda de autorização para oferecer a educação de jovens e adultos.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 030.004770/2006, resolve: RECREDECENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Avenida Salvador Coelho, Quadra 43, Lote 5, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 030.002400/2006, resolve: RECREDECENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14 de abril de 2006, a Creche Maternal e Jardim de Infância Medalha Milagrosa, situada no SHIS QI 19 Chácara 18 – Lago Sul – Distrito Federal, mantida pela Creche Medalha Milagrosa.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 030.004983/2005, resolve: RECREDECENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 20 de maio de 2006, a Escola Alencar, situada na EQNP 16/20, Áreas Especiais “B” e “C”, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda - EPP.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 410.000973/2007, resolve: RECREDECENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 24 de abril de 2007, o CEM – Centro de Ensino da Mônica, situada na QNP 9, Conjunto “R”, Lote 2, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Fundação Pública.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo

Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.002291/2007, declara a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria Nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 049.000.219/2007, declara: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.030/0001-97, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVÉIS; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; SETOR NORTE QD 1 LT 150; SETOR NORTE QD 1 LT 152; 36014826; 36014842; 1989; 1989. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

PROCESSO Nº 049.000.219/2007; INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS; CNPJ: 02.341.030/0001-97; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.348/99 e na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto 24.432/04, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SETOR NORTE QD 1 LT 150; 36014826; 2000; 2001; 2004; 2005; 2006; 2007; 29,40; 32,40; 49,33; 49,33; 52,06; 53,40; 100; SETOR NORTE QD 1 LT 152; 36014842; 2000; 2001; 2004; 2005; 2006; 2007; 29,40; 32,40; 49,33; 49,33; 52,06; 53,40; 100.

A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00).

Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios

Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 220, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

PROCESSO Nº 048.000329/2004; INTERESSADA: MC INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 05.951.343/0001-55; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para integralização de Capital Subscrito. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: 1) Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MC INVESTIMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 05.951.343/0001-55; TRANSMITENTES: DOMICIANO FERREIRA MONTEIRO DE CASTRO FILHO – CPF Nº 315.462.186-53 e CRISTIANE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO – CPF Nº 441.471.126-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCEMG EM 29/10/2003; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; IMÓVEL RURAL DENOMINADO GROTAO NA FAZENDA “SERANDY” – PLANALTINA – DF; MAT/CART; 3º/RI.2) Revogado o Ato Declaratório nº 067/04-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 17 de fevereiro de 2004, publicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2004, páginas 19/20. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “c”, item 2 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Processo e Interessado: 043.004.231/2007, Maria do Carmo Rosa ME; 043.004.234/2007, João Maria Ferreira dos Santos ME; 043.004.277/2007, Barbearia São Francisco Ltda ME; 043.004.249/2007, João Leandro Lourenço; 043.004.286/2007, Vertical Construções e Montagens Industriais LTDA; 043.004.351/2007, Régia Cristina Silva Rêgo; 043.004.221/2007, DR Lanternagem e Pintura LTDA ME.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento nos Artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de Processo, Interessado, Imposto, Motivo: 043.000.594/2007, Comando Extintor LTDA, Taxa de Incêndio, não cumprimento da notificação nº 684/2007-AGSIA. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do art. 67, do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de

2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no art 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência de IPVA, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Motivo do Indeferimento: 043.003.073/2007, Unique Rent A Car Locadora de Veículos LTDA, JGO 8843, o veículo encontra-se em circulação sem restrição no DETRAN/DF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto n.º 16.106 de 30 de novembro de 1994.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e fundamentado no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 7431 de 17 de dezembro de 1985, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa, Exercício, Motivo do Indeferimento: 048.004.550/2007, JOÃO MOTA DOS SANTOS, JES8634, 2006, a aquisição do veículo ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo; 124.004.661/2007, ACYR PEREIRA, JJX1717, 2006, a aquisição do veículo ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo; 043.004.495/2007, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, JJX2682, 2007, a aquisição do veículo ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo; 043.004.295/2007, ELIZETE APARECIDO BARBOSA, JJQ8887, 2007, já concedido isenção na placa JJB6325 no exercício de 2007; 048.004.659/2007, RICARDO VIEIRA, JGU 5343, 2007, permissão em nome de terceiro, requerente cadastrado apenas como motorista; 043.004.494/2007, ANDERSON CUNHA CORDEIRO, JFM 8503, 2006, a aquisição do veículo ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO Nº 19 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Valor a Restituir e Imposto: 043.004.298/2007, Ariday Emilia Estrela Vaz Ferreira, R\$ 422,76, IPVA; 043.004.087/2007, Maria Célia do Sacramento, R\$ 82,71, IPTU/TLP; 043.004.245/2007, Redelvino Viana de Oliveira, R\$ 159,53, IPTU/TLP; 043.004.118/2007, Hermani Pontes França, R\$ 3.528,92, ITC; 043.003.898/2007, SOLTEC ENGENHARIA LTDA, R\$ 50,58, IPTU; 043.003.932/2007, HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 1.278,10, IPTU; 043.003.093/2007, José Mário Galdino Ferreira, R\$ 89,22, IPTU/TLP; 043.000.965/2007, Maria Célia Prado Lima Flores, R\$ 114,77, IPTU/TLP; 043.003.634/2007, Amazília Maria de Souza Custódio, R\$ 1.443,95, IPVA; 043.004130/2007, Benevenuto Nunes Filho, R\$ 320,99, IPVA; 043.003.022/2007, Maria Joelma Codeco da Cunha, R\$ 117,58, IPTU/TLP; 043.003.974/2007, Geraldo Damião da Silva, R\$ 262,81, IPTU/TLP.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de junho de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 - SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.528/2007, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 18,52; 2) 125.000.549/2007, Adelio Ruiz Díaz, 714.897.031-87, ICMS, R\$ 145,72; 3) 125.000.624/2007, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 41,56; 4) 125.000.714/2007, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 21,92; 5) 125.000.801/2007, Adelio Ruiz Díaz, 714.897.031-87, ICMS, R\$ 119,00.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de junho de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 433/2006 e REO 083/2006. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 006/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 020/2007 e REO 001/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 046/2007 e REO 005/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 342/2006. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. RV 390/2006. Recorrente: JAIR PEREIRA DE SOUZA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 018/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RV 041/2007. Recorrente: REDISUL INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Alexandre Millen Zappa e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 18 de junho de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de junho de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 256/2006. Recorrente: KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MÁRCIA W. R. CAVALCANTI).

REO 062/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: Carlos Gustavo Rodrigues de Matos. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 334/2006. Recorrente: PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 034/2007. Recorrente: NOVO STILO AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN Quadra 02,

Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de junho de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 006/2007. Requerente: SUPERVAREJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Requerida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 040/2007. Recorrente: MAK PNEUS E RODAS LTDA. – EPP. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 042/2007. Recorrente: JOSÉ CARLOS BLANCO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 068/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 18 de junho de 2007.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JUNHO DE 2007. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: RENOVAR, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 04, de 07 de maio de 2007, referente ao processo 400.000.022/2007, ficando homologados os atos já praticados.

RAIMUNDO RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 113, de 14 de junho de 2007, página 12.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 75/2007

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade OBRAS ASSISTÊNCIAIS IRMÃO JORGE LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo art. 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Obras Assistenciais Irmão Jorge Lar dos Velhinhos Bezerra de Menezes sob o nº 75/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Social Básica, Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto/Formação Profissional, de conformidade com o processo 100.001528/06, com validade de 03 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília -DF, 18 junho de 2007

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente Interino

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 76/2007

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade INSTITUTO DOM ORIONE O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo art. 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade ASSOCIAÇÃO LUDOCRIATE sob o nº 071/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Social Básica, Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo nº 100.002759/06, com validade de 03 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília -DF, 18 junho de 2007

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente Interino

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 08/2007

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da “VI Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/2002, no

uso de suas atribuições legais, resolve:

CRIAR a Comissão de Organização da “VI Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente”, sob a coordenação de Clímene Querido, representante do – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CEDECA, com a participação dos seguintes conselheiros: Antenor Gentil Júnior e Marilene Gonçalves de Souza, Secretária de Estado de Cultura; Rogério Dias Pereira, Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Kelen Cristina Borges Silva, Secretária de Estado de Educação; Susana Maria Maia, União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC; Maria Socorro Gomes Leitão, – CESAM.

. Brasília - DF, 15 de junho de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº09/2007

Dispõe sobre a convocação da “VI Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/2002, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONVOCAR a “VI Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente” a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2007, em Brasília/DF, sob os auspícios do CDCA/DF. Caberá à Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução Ordinária Nº08/2007, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente em exercício

ATA DA 167ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, na sala de reuniões do CDCA/DF, reuniram-se os Conselheiros membros deste Conselho de Direitos, tendo comparecido os seguintes representantes do Poder Executivo: Maria Anália J. Pereira da Secretária de Justiça Direitos Humanos e Cidadania, Sérgio Domingos - CEAJUR, Antenor Gentil Junior e Marilene Gonçalves de Souza da Secretária de Estado de Cultura, Kelen Cristina Borges da Secretária de Educação de Estado, Raquel de Souza Sá da Secretária de Estado de Governo, Christianni Vieegas Zago Lage da Secretária de Estado de Segurança Pública. Compareceram também os representantes da sociedade civil, conforme segue: Fábio Teixeira Alves - CECOSAL, Silvia Arruda – CECRIA, Clímene Quirido - CEDECA, Maria Socorro Gomes Leitão – CESAM, Raimunda Nonata Carlos Ferreira – CRESS, Sebastião Valadares de Castro – INAV, Maria Meire Nascimento da Costa – Lar da Criança Padre Cícero, Susana Maria Maia - UNBEC. Esteve também presente na reunião o Sr. Promotor da Promotoria de Defesa da Infância e Adolescência do MPDFT, Dr. Otto Quadros. A pauta da reunião constou dos seguintes assuntos: 01 – Conferência Distrital da Criança e do Adolescente formação de Comissão Organizadora; 02 – Revisão da composição das Comissões Temáticas do CDCA/DF; 03 – Deliberação de Processos; e, 04 – Assuntos Gerais. A reunião foi coordenada pelo Sr. Presidente do CDCA/DF – Sr. Sebastião Valadares de Castro que iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, solicitando à Secretária Executiva que a lesse para os presentes. Após a leitura, não tendo ocorrido divergências sobre a mesma, os Conselheiros presentes se manifestaram pela sua aprovação. O Sr. Presidente informou que a reunião ocorrida em dez de março último não teve validade pois, não havia ainda sido publicada no DODF a nomeação dos novos Conselheiros representantes do governo. Informou também que tal nomeação foi efetivada e o CDCA conta oficialmente com seus representantes. Dando prosseguimento a reunião solicitou à Secretária Executiva que informasse sobre o ofício encaminhado pelo CONANDA no qual esclarecia sobre as primeiras orientações daquele Conselho Federal para a realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal. Após as colocações da Secretária Executiva, entre outros itens, foi esclarecido que no orçamento do presente ano foram previstos recursos para a realização da Conferência Distrital, lembrando que tais previsões foram feitas em 2006. Sugere que seja verificado pela Comissão Organizadora a ocorrência de cortes no orçamento. Informa que a última Conferência foi muito bem avaliada pelo público participante e que entre os demais Conselhos, os custos do evento organizado por este Conselho de Direitos foi o menor. Sugere ainda que seja iniciada com a maior brevidade as providências para contratação de empresas para a organização e demais serviços necessários à realização da Conferência, considerando a morosidade dos tramites de tais procedimentos. Em seguida foi distribuído para os Conselheiros presentes, cópias de textos preparatórios para a Conferência, encaminhados pelo CONANDA. O Sr. Presidente lembra a urgência de formação da Comissão Organizadora observando a necessidade da mesma ser composta de forma paritária. Assim sendo, a Comissão Organizadora da Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2007 foi formada pelos Conselheiros representantes da Secretária de Estado de Educação – Kellen Cristina Cristina Borges, Séc. de Estado de Cultura – Antenor Gentil Junior e Marilene Gonçalves de Souza, Sec. de Estado de Justiça Direitos Humanos e Cidadania- Rogério Dias Pereira, CEDECA- Clímene Quirido, UNBEC- Susana Maria Maia e CESAM – Maria do Socorro C. Leite. A Comissão agendou a primeira reunião para o dia vinte e quatro próximo, às nove horas no CDCA/DF. Atendendo orientação do CONANDA que solicita que os Estados realizem suas conferências até outubro do corrente ano, foram deliberadas pelos Conselheiros presentes as datas de 11, 12 e 13 de setembro para a realização da Conferência Distrital. Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente esclareceu a necessidade de revisão da composição das comissões temáticas anteriormente definidas, em decorrência das mudanças ocorridas dos representantes do Poder Executivo em virtude da recente mudança de governo. Assim sendo, o Sr. Presidente sugeriu e foi aprovado por todos a formação imediata de novas Comissões. Desta forma, as Comissões

Temáticas deste Conselho de Direitos ficaram assim constituídas: Comissão de Políticas Sociais – CECRIA, CECOSAL, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e Educação. Comissão de Legislação: OAB/DF, CEAJUR, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e CECOSAL. Comissão dos Conselhos Tutelares: CESAM, CRESS, Secretaria de Cultura e Secretaria de Governo. Comissão de Ordenamento e Reordenamento: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Esporte, UNBEC e ABRACE. Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF: CEDECA, CRESS, Lar da Criança Padre Cícero, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e, Secretaria da Fazenda. A Secretária Executiva solicita aos Conselheiros presentes urgência no início dos trabalhos de tais Comissões, considerando os vários assuntos pertinentes as mesmas que necessitam ser discutidos e encaminhados. O terceiro ponto de pauta, que versava sobre deliberações de processos de registro e renovação de registro no CDCA/DF, não foi cumprido uma vez que os presentes não apresentaram processos relatados. Como quarto e último ponto de pauta – Assuntos Gerais, o Sr. Presidente colocou que estava concedida a palavra a quem dela desejasse fazer uso. O Conselheiro Sérgio, representante do CEAJUR coloca a solicitação de mudança do cronograma das reuniões ordinárias que foi anteriormente definido considerando a incompatibilidade com outros compromissos. Não havendo discordância dos demais Conselheiros presentes, as datas foram alteradas ficando estabelecido o seguinte calendário de reuniões ordinárias: 09/maio, 13/junho, 08/agosto, 12/setembro, 10/outubro, 14/novembro, 12/dezembro. Em seguida a Conselheira Sílvia, representante do CECRIA informou que o projeto de sua entidade que foi aprovado naquele CDCA, encaminhado para o CONANDA pleiteando financiamento para sua execução, foi rejeitado por aquele Conselho uma vez que entenderam que sua temática não atendia o proposto no Edital. O Sr. Promotor do MPDFT solicita a palavra e coloca a esperança de sua Promotoria com o novo governo do DF, na melhora da atenção dispensada até o momento ao atendimento de crianças e adolescentes nos programas das várias políticas governamentais. Colocou ainda esperar que o CDCA seja mais atuante na defesa dos direitos das crianças e adolescentes desta cidade. Informou ainda que sua Promotoria está realizando mensalmente reuniões com todos os Conselhos Tutelares do DF, objetivando o aprimoramento da atuação destes Conselhos e maior articulação e parceria com os mesmos. Convidou os Conselheiros presentes para que compareçam a estes encontros que vem possibilitando ampla visão da atuação e realidade dos Conselhos Tutelares. A Conselheira Clímene informa a realização naquela tarde, no Senado Federal, de debate pela Frente Parlamentar sobre o rebaixamento da idade penal de adolescentes. A Conselheira sugere e enfatiza a importância da presença neste debate de um representante daquele CDCA/DF. Observa ainda que aquele Conselho não debateu sobre esta temática e não se posicionou sobre o assunto. Não havendo mais manifestação dos presentes, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião as onze horas e cinquenta e dois minutos, sendo que eu, Sandra Regina Morato Martins, Secretária Executiva do CDCA/DF, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente – Sr. Sebastião Valadares de Castro.

Brasília, 13 de junho de 2007.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

ATA DA 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (09/05/2007), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito à SEPN 515, bloco “A”, Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta capital, com início as nove horas, realizou-se a centésima sexagésima oitava reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Compareceram à reunião os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Amaury José de Aquino, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 2) Sérgio Domingos, da CEAJUR; 3) Marta de Oliveira Sales, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho; 4) Marilene Gonçalves de Souza, da Sec. de Estado de Cultura; 5) Kellen Cristina Borges, da Secretaria de Estado de Educação; 6) Graça Maria Luiza de Freitas, da Sec. de Estado de Fazenda; 7) Raquel Souza de Sá, da Secretaria de Estado de Governo; 8) Maria Aparecida Penso, da Sec. de Estado de Saúde; 9) Cristianne Viegas Zago Lage, da Secretaria de Estado de Segurança; 10) falta justificada: Marcelo Fagundes Gomide, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Compareceram os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz da ABRACE; 2) Fábio Teixeira Alves da CECOSAL; 3) Sílvia Arruda do CECRIA; 4) Clímene Quirido do CEDECA; 5) Maria Socorro Gomes Leitão do CESAM; 6) Laessa da Silva França do Instituto Nair Valadares; 7) Maria Meire N. Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 8) Izabela Caiado De Acioli e Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, da OAB/DF; e 9) Suzana Maria Maia e Alessandra de Cássia Araújo Fonseca do UNBEC; 10) falta justificada: Fernanda da Silva Fernandes do CRESS. Esteve também presente a esta reunião o promotor Oto Quadros, representante do MPDFT. Constatou da pauta os seguintes assuntos: I – Leitura da Ata da Reunião Anterior, II – Apresentação dos Relatórios das Comissões Temáticas; III – Deliberação de Processos; IV – Assuntos Gerais. A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente Sebastião Valadares de Castro que comunicou o seu afastamento por um período de 06 (seis) meses, transferindo a responsabilidade do cargo de Presidente ao Vice-Presidente Fábio Teixeira Alves, que deu continuidade aos trabalhos na condição de Presidente em exercício. Em decorrência do desligamento da Secretária Executiva Sandra Regina Morato Martins, que retornou ao seu Órgão de origem (Sec. de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho), a Ata da 167ª Reunião Ordinária, realizada em dez de abril de dois mil e sete (10/04/2007), não foi lida, deixando a referida leitura para a Reunião Plenária Ordinária designada para o dia 13/06/2007. Dando seqüência aos trabalhos, o conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, representante da OAB/DF, Relator do processo n. 100.000.475/2006 – Fundação BRADESCO, solicitou que expusesse ao Plenário o seu relatório referente ao processo supracitado, tendo em vista um compromisso imprescindível, o que foi acatado por todo o plenário, passando o Conselheiro a relatar o processo fazendo as seguintes sugestões: 1) que o CDCA/DF enviase ofício à Fundação BRADESCO solicitando que esta informasse o número de trabalhadores da empresa em Brasília; 2) informar se estão cumprindo o disposto no art. 429 da Lei n. 10.097/2000; 3) informar a quantidade de jovens empregados ou matriculados nos cursos dos serviços nacionais de aprendi-

zagem. Na hipótese da empresa não estar cumprindo a porcentagem mínima prevista na lei, esclarecer se tem interesse em ampliar o número de adolescentes aprendizes. O Sr. Presidente em exercício, Fábio Teixeira Alves colocou em votação e o Plenário votou e aprovou a supracitada proposta. Quanto a esse assunto, Conselheiros deixou consignado que deveria ser exigido maior fiscalização do CDCA/DF no sentido de verificar os endereços das ONGs que participam desse programa; e que o processo n. 100.000.475/2005 deveria voltar ao Conselheiro-Relator na próxima reunião. Após a deliberação do Plenário, o Presidente do CDCA/DF em exercício Sr. Fábio Teixeira Alves deu seguimento a pauta, com a apresentação dos Relatórios das Comissões Temáticas: A Conselheira Clímene Quirido, membro da Comissão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente passou a relatar os assuntos discutidos na 1ª Reunião da CFDCA realizada em 26/04/07, ocasião em que: a) solicitou um relatório sobre a situação atual dos recursos do Fundo; b) verificou-se a necessidade dos Conselheiros terem uma capacitação sobre orçamento público (FUNDO). Nessa ocasião alguns Conselheiros ressaltaram a importância de um técnico em orçamento para proferir palestra a cerca do assunto em tela, o que foi acordado por todos. Os Conselheiros membros da Comissão do Fundo discutiram, ainda, sobre a necessidade de alterar a Lei Complementar nº 151/98, ficando de apresentar em Plenário a proposta de alteração dessa Lei, acordando entre si, que essa proposta de alteração da citada Lei não corresponda uma decisão unilateral do CDCA/DF, mas que seja resultado de uma participação conjunta com os operadores de direito tais como: Comissão de Legislação do CDCA/DF; Vara da Infância e da Juventude – VII; Ministério Público de Defesa da Infância e da Juventude; Defensoria Pública da Infância e da Juventude; todas as Secretarias de Estado; Conselhos Tutelares; Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA; Delegacia da Criança e do Adolescente – DCA; e o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Para tanto, ficou decidido fosse realizada uma reunião específica para essa discussão. Em seguida, fizeram sugestões para a pauta da próxima reunião tais como: I) discussão sobre proposta de alteração da Lei Complementar n. 151/98, pelo Conselho do Fundo; II) Capacitação de Conselheiros – A Conselheira Suzana representante da UMBEC, passou a apresentar o Relatório da Reunião da Comissão de Ordenamento e Reordenamento ocorrida em 25/04/2007. Iniciou citando os nomes dos participantes dessa reunião, quais sejam: Alessandra Fonseca e Suzana Maia, representantes da UNBEC, Maria Aparecida Penso, da Secretaria de Saúde; Ilda Peles da ABRACE; Mary Freitas e Rafaella - Assessoras do CDCA. Em seguida, foi questionado entre os membros quem seria o Coordenador da Comissão, tendo a Conselheira Ilda sugerido o nome da Conselheira Suzana, que foi acatado por todos os integrantes; a Coordenadora indicada sugeriu que iniciasse os trabalhos fixando o calendário das reuniões, bem como estabelecendo quais seriam as ações dessa Comissão, especificando os objetivos e as respectivas ações, quais sejam: Objetivo 1: conhecer os parâmetros de ordenamentos definidos pelo CDCA/DF – ações: a) analisar o livro “Construindo o Reordenamento Institucional do CDCA/DF”; b) tomar conhecimento das Resoluções Normativas n. 36 e 45 e os seus respectivos cumprimentos. Ressaltou-se a importância do CDCA/DF criar uma cartilha com informações sobre o Conselho, as suas ações e normas. Objetivo 2: Adequar as Normativas de Ordenamento e Reordenamento às atuais políticas públicas voltadas para a Criança e para o Adolescente – ações: a) tomar conhecimento do SINASE; b) discutir com a Secretaria de Justiça parâmetros de reordenamento das Instituições para a implementação do SINASE; c) tomar conhecimento do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Objetivo 3: Analisar e atualizar os formulários de cadastro, registro e renovação, de acordo com o Regimento Interno e as Resoluções do CDCA/DF – ações: a) análise e adequação dos formulários citados. Ficou, ainda, definido como data fixa das reuniões da Comissão, toda terceira quarta-feira de cada mês. Ainda com a palavra, a Conselheira Suzana sugeriu que fosse colocado na pauta da próxima reunião a escolha dos Conselheiros e delegados que participarão da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando o CDCA/DF. Sugeriu, ainda, a designação de uma pessoa da Secretaria Executiva para acompanhar a Conferência Nacional. A Conselheira Sílvia, Coordenadora da Comissão de Políticas Sociais, iniciou relatando a composição da Comissão da seguinte forma: representantes do Poder Público: Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Social e do Trabalho; representantes da Sociedade Civil: CECRIA e CRESS. Informou que nas duas reuniões ocorridas em 17/04/2007 e 03/05/2007, respectivamente, estiveram presente 50% (cinquenta por cento) de seus membros, e em ambas contaram com a participação do representante do Ministério Público, o Promotor de Justiça Oto Quadros e a Sra. Geolinda Maria, também, do Ministério Público tendo recebido o apoio da Secretaria Executiva do CDCA/DF, na pessoa da Assessora Mary Freitas de Moraes. Na reunião do dia 17/04/2007, foram discutidos os seguintes assuntos: 1) leitura do Regimento Interno no que pertine à competência da Comissão; 2) leitura e discussão do Planejamento Estratégico do CDCA/DF, referente ao período de 2004/2007; 3) Necessidade de elaboração de um Plano de Ação para 2007; Na Reunião do dia 03/05/2007, a representante do CECRIA apresentou uma minuta contendo as ações para serem executadas pela Comissão Temática, quais sejam: a) marcos referenciais; b) formas de funcionamento da Comissão; c) estrutura de coordenação; d) diretrizes para as ações setoriais – Plano de Ação de 2007; e quadro de ações. Este documento foi discutido entre os presentes ficando para ser concluído na próxima reunião. O referido documento recebeu as seguintes sugestões: a) solicitar, em Plenária, aos representantes das Secretarias do GDF, que envie ao CDCA/DF os Planos e Programas referentes à Criança e ao Adolescente para 2007; b) enviar ofício aos Conselhos Tutelares a fim de informar ao CDCA/DF quais as demandas reprimidas acerca das Políticas Públicas e Sociais para Crianças e Adolescentes. Por fim, a representante da Secretaria de Educação apresentou à Comissão um documento contendo a estimativa de atendimento para a Educação Infantil emanado daquela Secretaria. Dando prosseguimento aos trabalhos do Plenário, os Conselheiros, por unanimidade, sentiram a necessidade do CDCA/DF promover um Curso de Capacitação para os Conselheiros titulares e suplentes deste Colegiado. Na oportunidade, a Conselheira Marta, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho, sugeriu que fossem abordados os seguintes temas: a) função do CDCA; b) o papel dos Conselheiros; c) como elaborar orçamento público; e d) SINASE, ficando estabelecido os dias 04 e 06 de junho de 2007, às 14 horas, a realização do curso de capacitação. Ficou constituída uma Comissão Organizadora, composta pelas Conselheiras: Sílvia Arruda, Aparecida Penso, Marta Sales e a Secretária Executiva do CDCA/DF. O Ministério Público de Defesa da Infância e da Juventude, repre-

sentado pelo Promotor Oto, sugeriu a verificação da situação dos CRAS e dos CREAS do DF, sendo que a Conselheira Marta ficou encarregada de atender essa solicitação. A Conselheira Ilda, representante da ABRACE, enfatizou a necessidade de esclarecer as outras entidades, da possibilidade de participarem das reuniões do Plenário, uma vez que são públicas e, portanto, abertas a todos os presidentes de ONGs. Para isso, a Conselheira Maria Meire, representante da entidade Pe. Cícero, sugeriu que fosse criado um “portal” ou “blog” sobre o assunto em tela. Continuando a exposição de assuntos, o Promotor Oto, representante do Ministério Público, aduziu que o CDCA/DF deve ter um espaço na mídia e na publicidade governamental. O Dr. Amauri pediu para que fosse designada a Assessora Rafaella do CDCA/DF para fazer essa divulgação. Dando seguimento aos trabalhos, foram deliberados sobre os seguintes processos: 1) O processo da entidade da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – AOPA, que trata da Concessão de Registro, foi relatado pela Conselheira Maria Meire, colocado em votação pelo Sr. Presidente do CDCA/DF em exercício Fábio Teixeira Alves, e aprovado pelo plenário; 2) O Presidente em exercício do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, relatou e colocou em votação o processo da Associação Lar Mãe da Divina Graça, e o plenário aprovou; 3) Quanto ao pedido de renovação de registro da entidade Instituto Dom Orioni, a Conselheira Sílvia, a quem coube relatar, foi favorável à renovação. Contudo, o Sr. Presidente em exercício, Fábio Teixeira Alves não colocou o citado processo em votação, em virtude de alguns Conselheiros terem questionado a idade cronológica dos atendidos no regime de abrigo, tendo em vista que os mesmos tem o seu desenvolvimento mental considerado infantil, razão pela qual, sugeriram a inscrição da referida entidade no Conselho dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais; 4) a Conselheira Ilda, representante da ABRACE, relatou o processo da entidade “Obras Assistenciais Centro Irmão Jorge Lar dos Velinhos Bezerra Menezes – Processo n. 100.001528/2006, o Sr. Presidente do CDCA/DF em exercício, Fábio Teixeira Alves colocou em votação, porém não foi aprovado pelo plenário, ficando decidido pelos Conselheiros que a entidade deverá, primeiramente, prestar esclarecimentos sobre a remuneração dos beneficiados. A Conselheira Marilene, relatora do processo n. 0030-007895/2000, da Associação Nova Vida de Ação Social, sugeriu que o processo fosse encaminhado para Secretaria de Educação, e, posteriormente, retornasse à Secretaria Executiva do CDCA/DF para o trâmite legal, o que foi colocado em votação pelo Sr. Presidente em exercício, Fábio Teixeira Alves, e aprovado pelo plenário. Nada mais havendo a tratar digno de nota, o Presidente do CDCA/DF em exercício Fábio Teixeira Alves deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, sendo que eu Cristiane Rocha Stellato, Secretária Executiva, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente do CDCA/DF em exercício Fábio Teixeira Alves.

Brasília, 13 de junho de 2007.
FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente Interino

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2007. (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, alterado pelo Decreto nº 27.767, de 08 de março de 2007 e aprovado pelo Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Vice-Presidente da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, para a prática dos seguintes atos:

- I - representar a FUNAP-DF, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- II - firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, ouvido o Conselho Deliberativo;
- III - supervisionar a execução das atividades específicas de administração geral da FUNAP-DF;
- IV - cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- V - atender às solicitações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a FUNAP-DF;
- VI - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as normas complementares necessárias à administração e ao funcionamento da FUNAP-DF;
- VII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo alterações estatutárias e regimentais que se fizerem necessárias, bem como outros assuntos de sua competência;
- VIII - convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, para apreciação de assuntos urgentes;
- IX - supervisionar as atividades da Fundação;
- X - despachar com o Diretor Executivo;
- XI - submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades financeiras da Fundação;
- XII - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o plano geral de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício imediato;
- XIII - realizar reuniões periódicas com o Diretor Executivo e Diretor Adjunto;
- XIV - assinar atos administrativos e financeiros;
- XV - homologar o resultado das licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com erro, no DODF nº 116, de 19 de junho de 2007, página 30.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, resolve: ATRIBUIR os códigos de identificação para formação, controle e informação de processos para os órgãos abaixo discriminados, por se constituírem integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa:

Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRA).

Código: 391

Órgão: Central de Compras (CECOM), da Subsecretaria de Suprimentos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Código: 411 A numeração inicial de processos para os órgãos supramencionados será 000.001. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2007

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Rituximab Injet. e outro, destinados ao atendimento de Mandado Judicial, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.007.686/07, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, dispensou a Licitação e Reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 36.125,82 (trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. ATO QUE RATIFI- CO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, e considerando a necessidade de se instituir ambiente propício a discussões constantes sobre o ensino integrado em Segurança Pública, bem como o estudo do processo de implantação da Matriz Curricular Nacional no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Câmara Temática Integrada de Ensino em Segurança Pública, de caráter permanente, coordenada pelo Subsecretário de Planejamento e Capacitação – SUSPLAC e composta na forma a seguir:

I - Diretor de Assuntos Pedagógicos da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação; II - Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III - Diretor de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal; IV - Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal; V - Diretor da Escola de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de convidado.

Parágrafo único – Caso o assunto em discussão o exija, poderão ser designados ou convidados outros membros para comporem a Câmara Temática Integrada ora criada, a critério de seu coordenador.

Art 2º À Câmara Temática Integrada de Ensino em Segurança Pública compete:

I - definir política de ensino de forma integrada para todos os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal; II - analisar e apresentar projetos de mudanças na legislação de ensino; III - estabelecer estratégias de pesquisa em Segurança Pública; IV - elaborar planejamento integrado de ensino; V - definir a periodicidade de suas reuniões ordinárias; VI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art 3º Os dirigentes dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública nominarão os seus respectivos representantes, em conformidade com o disposto no art 2º, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, fornecendo seus endereços eletrônicos institucionais e números telefônicos por meio dos quais possam ser contactados.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de junho de 2007

Empresa: Sul Brasil Com. e Ser. de Audiovisuais Ltda.; Processo nº: 050.000.216/2006; Assunto: Aplicação de Multa. I - APLICADO à firma Sul Brasil Com. e Ser. de Audiovisuais Ltda, CNPJ nº. 07.611.019/0001-13, multa no valor de R\$ 5.330,43 (cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) referente às Notas de Empenho nºs 1498 e 1499-GEFIN. A multa é aplicada conforme disposto no artigo 87, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e o que consta Pregão nº 0491/2006.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 02/2007.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 28.376, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo e atacado, à empresa ALEXANDRE NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 38.007.548/0001-36 e 07.305.433/001-25, respectivamente, localizada na EQNL 09/11, Bl. C, Lj. 03, Taguatinga-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: - 2,50 Kg para fogos de Classe "A e B", 12,50 Kg para fogos de Classe "C". TOTAL: 15,00 Kg. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 18 de junho de 2007.

EMILSON PEREIRA LINS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 03/2007.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 00.351, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo, à empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 00.015.305/0001-77 e 07.310.042/001-57, respectivamente, localizada na Avenida Central, Lote 585-B, Núcleo Bandeirante-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: - 3,01 Kg para fogos de Classe "A e B", 11,93 Kg para fogos de Classe "C". TOTAL: 14,94 Kg. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 18 de junho de 2007

EMILSON PEREIRA LINS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 30 de maio de 2007.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 08 à 10, do processo 054.000.824/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP para fazer face as despesas com o Curso de Instrumentos Processuais de Natureza Constitucional, para o GCG/PMDF, pelo valor de R\$ 1.820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. ATO QUE RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em, 18 de junho de 2007.

Processos: 113004318/2000. Interessado: FROYLAN ENGENHARIA, PROJETO E COMÉRCIO LTDA. Assunto: reconhecimento de dívida. Objeto: DESPESA REFERENTE ao

Contrato nº 068/2001. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17.05.2007, autoriza a realização da despesa e a emissão de notas de empenho no valor de R\$ 357.767,16 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), referente à 8ª Medição e no valor de R\$524.183,66 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente à 4ª Medição de Realinhamento.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DA DIRETORIA

Em 19 de junho de 2007.

Processo: 020.002.129/2007. Interessado: SUPORTE TELEINFORMÁTICA LTDA.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e a Portaria nº 131, de 23 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.421,71 (dois mil quatrocentos e vinte hum reais e setenta hum), autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da empresa SUPORTE TELEINFORMÁTICA LTDA, conforme Nota Fiscal nº 1185, período de fevereiro à dezembro/2005 e janeiro a dezembro/2006, referente a serviços de manutenção de equipamentos de informática, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS

Substituta

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA-DGA Nº 016 DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o Artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I					R\$1.00
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000	
01122004885020021 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.92	100	3.000.000	3.000.000	
0021 - Administração de Pessoal TCDF					
TOTAL				3.000.000	

Anexo II					R\$1.00
ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000	
01122004885020021 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	31.90.11	100	3.000.000	3.000.000	
0021 - Administração de Pessoal do TCDF					
TOTAL				3.000.000	